

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022 – Nº 1952

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES: 2022.071E0700001.09.0070

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a empresa **CRIS SERVIÇOS DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**, CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO (LOCUTOR) PARA APRESENTAÇÃO NO 11º CAPIRÃO NAS MONTANHAS, que estará acontecendo nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil), prazo do presente contrato terá início no dia 24 de agosto de 2022 a 23 de outubro de 2022.

Vargem Alta/ES, 24 de agosto de 2022.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

CONTRATO 161/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática para atender o CMEI "Assumpta Altoé Milaneze", a EMEB "João Domingos Fassarela", a EMEB "Pedro Milaneze Altoé", e a EMEB "Santa Maria", pertencentes a rede municipal de ensino de Vargem Alta/ES.

VALOR: R\$ 192.577,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais), conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 44905200000, Fonte de Recurso: 15200064000, Ficha: 0000273 e 0000230

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta/ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

CONTRATO 162/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JOSE OSVALDO LOPES 76634132704

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática para atender o CMEI "Assumpta Altoé Milaneze", a EMEB "João Domingos Fassarela", a EMEB "Pedro Milaneze Altoé", e a EMEB "Santa Maria", pertencentes a rede municipal de ensino de Vargem Alta/ES.

VALOR: R\$ 2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 44905200000, Fonte de Recurso: 15200064000, Ficha: 0000273 e 0000230

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta/ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

CONTRATO 163/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática para atender o CMEI "Assumpta Altoé Milaneze", a EMEB "João Domingos Fassarela", a EMEB "Pedro Milaneze Altoé", e a EMEB "Santa Maria", pertencentes a rede municipal de ensino de Vargem Alta/ES.

VALOR: R\$ 11.469,98 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 44905200000, Fonte de Recurso: 15200064000, Ficha: 0000273 e 0000230

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta/ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2022.071E0700001.10.0018

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, *caput*, na contratação de empresa **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTANSE DE TECNOLOGIA – FEST**, empresa especializada para ministrar o curso "Como Aumentar a Arrecadação da Dívida Ativa com Procedimentos Eficientes, Eficazes e Efetivos", o mesmo será realizado em Vitória, no Auditório do Hotel Bristol Alameda Vitória – Praia de Camburi – Av. Dante Michelini, 585, nos dias 30 e 31 de agosto do presente ano, o valor global do presente contrato é de R\$ 1.571,00 (um mil quinhentos e setenta e um reais).

Vargem Alta/ES, 23 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2022.071E0700001.10.0019

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, *caput*, na contratação de empresa **FERNANDA POLEZE TREINAMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, empresa especializada para ministrar Curso para capacitação com o tema "O modelo de 03 linhas nas Licitações e Contratos Público", o valor global do presente contrato é de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

Vargem Alta/ES, 24 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2022.071E0700001.10.0020

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, *caput*, na contratação de empresa **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTANSE DE TECNOLOGIA – FEST**, Contratação de curso para atender o Departamento de Contabilidade - "DCTFWeb e Retenção de INSS na Área Pública", no período de 25/08 a 26/08/2022, o valor global do presente contrato é de R\$ 1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três reais).

Vargem Alta/ES, 24 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0013

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 43.299.151/0001-03, com sede na Rua Kiri, nº 546 – Parque Residencial - Maringá - PR - CEP: 87023490, Tel.: (44) 99900-9034, supriprime01.atendimento@gmail.com, Banco Santander, Agência 0163, Conta Corrente 130166896, por seu representante legal, Sr. (a) ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº .025.817.199-58, Cédula de Identidade nº 6484002-9, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em

conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1402 COMPATÍVEL NOVO	UND	40	R\$ 08,00	R\$ 320,00
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1403 COMPATÍVEL NOVO	UND	40	R\$ 07,90	R\$ 316,00
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1404 COMPATÍVEL NOVO	UND	40	R\$ 07,90	R\$ 316,00
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (PRETO T6641) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 07,00	R\$ 70,00
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (CIANO T6642) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 07,00	R\$ 70,00
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (AMARELO T6644) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 06,99	R\$ 69,90
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 – 664 (MAGENTA T6643) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 07,00	R\$ 70,00

VALOR DA ATA: R\$ 1.231,90 (um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Sector: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Sector: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Creas e Abrigo
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Sector: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Sector: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro, Vargem Alta/ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1123/ 99986-8908/ 9 9986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não

poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Néia Gava Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Taynah Loyola Alves
Abrijo Institucional Glauber Coelho	Taynah Loyola Alves
Secretaria Municipal de Educação	Lenice Faria Freitas Santorio
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Zanol

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser

resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0013
Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.692.456/0001-71, com sede na Rua Goiás, nº 862 - Higienópolis - Catanduva - SP - CEP: 15804010, Tel.: (17) 3531 - 0300, empenhos@fprinter.com.br, Banco Bradesco, Agência 1624-1, Conta Corrente 19240-6, por seu representante legal, Sr. (a) **DANIEL NICOLA**, inscrito no CPF/MF sob nº 216.721.888-57, Cédula de Identidade nº 29.440.676-1, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº

3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET F2050 122 XL (TRICOLOR) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 64,99	R\$ 649,90
9.	FOTOCOPIADOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L2540 DW/NOVO E COMPATÍVEL COM TONER TN 660 COMPATÍVEL NOVO	UND	35	R\$ 44,99	R\$ 1.574,65

VALOR DA ATA: R\$ 2.224,55 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, em única parcela ou conforme solicitado, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Creas e Abrigo
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro, Vargem Alta/ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1123/ 99986-8908/ 9 9986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do

recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

e) A
Iteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
f) E
m decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
g) P
or força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
h) P
or outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

d) C
onvocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
e) F
rustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
f) C
onvocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Néia Gava Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Taynah Loyola Alves
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Taynah Loyola Alves
Secretaria Municipal de Educação	Lenice Faria Freitas Santorio
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Zanol

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de

Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 - PMVA

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0013

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 15.721.842/0001-00, com sede na Rua Castelo, nº 141 - Vera Cruz - Cariacica - ES - CEP: 29146722, Tel.: (28) 3236 - 8246, licitacao@ecolaserdobrasil.com.br, Banco BRADESCO, Agência 3472, Conta Corrente 36351-0, por seu representante legal, Sr. (a) LIZANDRA GUIMARAES DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 309.269.138-59, Cédula de Identidade nº 42250691-6, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10.	TONER D2850 A / D2850 B IMPRESSORA SAMSUNG – COMPATÍVEL NOVO	UND	05	R\$ 36,90	R\$ 184,50
11.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP-1617 NW (TN 1060) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 19,89	R\$ 198,90
12.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON 140/85A COMPATÍVEL NOVO	UND	20	R\$ 19,89	R\$ 397,80
13.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: DPC BROTHER DR 2340 (CILINDRO FOTO CONDUTOR) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00

14.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET 1516 – 662XL (PRETO) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
15.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET 1516 – 662 XL (TRI-COLOR/CIANO/AMARELO/MAGENTA) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16.	TONER/CARTUCHO: 540A/320A/210A (PRETO) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
17.	TONER/CARTUCHO: 541A/321A/211A (CIANO) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
18.	TONER/CARTUCHO: 542A/322A/212A (AMARELO) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
19.	TONER/CARTUCHO: 543A/323A/213A (MAGENTA) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
20.	TONER DCP – TN 1000/1060/1075 IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL NOVO	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
21.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO MP1500 COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
22.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111S COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
23.	TONER/CARTUCHO COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSORA HP INK CARTRIDGE F5S30A 664	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
24.	TONER/CARTUCHO SP3500/3510 COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00
25.	TONER/CARTUCHO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
26.	TONER TN 1060 COMPATÍVEL NOVO	UND	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
27.	TONER TN 2370 - COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2740 COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00

VALOR DA ATA: R\$ 8.872,20 (oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Creas e Abrigo
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro, Vargem Alta/ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1123/ 99986-8908/ 9 9986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no

máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- i) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- j) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- k) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- l) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- g) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- h) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- i) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Néia Gava Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Taynah Loyola Alves
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Taynah Loyola Alves
Secretaria Municipal de Educação	Lenice Faria Freitas Santorio
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassa

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Zanol

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - PMVA

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0013

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO)**, para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES, empresa **ROBSON CAMPOS KUHN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.103.175/0001-00, com sede na Praça dos Estudantes, nº 144 - Santa Emilia - Carangola - MG - CEP: 36800000, Tel.: (32) 3741 - 2979, robsoncamposkuhn@gmail.com, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0105, Conta Corrente 613150-1, por seu representante legal, Sr. Robson Campos Kuhn, inscrito no CPF/MF sob nº 005.447.590-28, Cédula de Identidade nº 508168553 - SSP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO)**, para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
28.	TONER XEROX 3025 NIB - COMPATÍVEL NOVO	UN D	80	R\$ 41,90	R\$ 3.352,00

29.	TONER ML 2165 SAMSUNG – COMPATÍVEL NOVO	UN D	25	R\$ 39,99	R\$ 999,75
30.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON STYLUS OFFICE – TX620FWD 140 T1401 COMPATÍVEL NOVO	UN D	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
31.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP LASER JET 107A/105A(TONER/CARTUCHO-105A) COMPATÍVEL NOVO	UN D	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
32.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: SAMSUNG XPRESS M2070W (D111S) COMPATÍVEL NOVO	UN D	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
33.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/PRETO) COMPATÍVEL NOVO	UN D	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
34.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/CIANO) COMPATÍVEL NOVO	UN D	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
35.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/AMARELO) COMPATÍVEL NOVO	UN D	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
36.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L3110/L3150 (544/MAGENTA) COMPATÍVEL NOVO	UN D	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
37.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: EPSON L555 (PRETO E COLORIDO) COMPATÍVEL NOVO	UN D	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
38.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP DESKJET F2050 122 XL (PRETO) COMPATÍVEL NOVO	UN D	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
39.	TONER/CARTUCHO EPSON TX 620FWD – COLORIDO COMPATÍVEL NOVO	UN D	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
40.	TONER/CARTUCHO PB 211 COMPATÍVEL NOVO	UN D	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
41.	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK, 500 ML, COM BICO APLICADOR, COR: PRETO, AMARELO, MAGENTA, CIANO, COMPATIBILIDADE: L3150/L3250 COMPATÍVEL NOVO	UN D	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

VALOR DA ATA: R\$ 17.581,85 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Creas e Abrigo
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- m) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- n) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- o) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- p) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- j) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- k) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- l) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Néia Gava Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves

Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Taynah Loyola Alves
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Taynah Loyola Alves
Secretaria Municipal de Educação	Lenice Faria Freitas Santorio
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) Incurrir em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;
- 11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ROBSON CAMPOS KUHN ME

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2022 - PMVA

ID CiudadES: 2022.071E0700001.02.0013

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 32.648.650/0001-34, com sede na Rua Evans, nº 452 - Vila Esperança - São Paulo - SP, CEP: 03648020, Tel.: (11) 2939 - 0286, sdk.sdk2019@hotmail.com, Banco do Brasil, Agência 5853-X, Conta Corrente 1146-0, por seu representante legal, Sr. (a) LUCIANA DE FATIMA ZANETTI, inscrito no CPF/MF sob nº 288.418.668-96, Cédula de Identidade nº 5977.970-0, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	TONER 2612 A IMPRESSORA HP LASER JET – COMPATÍVEL NOVO	UND	95	R\$ 21,99	R\$ 2.089,05
	TONER 435/436/285 A IMPRESSORA HP LASER JET – COMPATÍVEL NOVO	UND	440	R\$ 19,95	R\$ 8.778,00
	TONER 83 A – COMPATÍVEL NOVO	UND	35	R\$ 21,11	R\$ 738,85
	TONER TN 660/630 IMPRESSORA BROTHER - COMPATÍVEL NOVO	UND	240	R\$ 25,89	R\$ 6.213,60
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE310A PRETO) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE311A CIANO) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE312A AMARELO) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: LASER JET PRO100 COLORIDA MFP M175NW (TONER/CARTUCHO-CE313A MAGENTA) COMPATÍVEL NOVO	UND	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90

VALOR DA ATA: R\$ 18.819,10 (dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Creas e Abrigo
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- q) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- r) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- s) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- t) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- m) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- n) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- o) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos

serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Néia Gava Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Taynah Loyola Alves
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Taynah Loyola Alves
Secretaria Municipal de Educação	Lenice Faria Freitas Santório
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME

EDITAL DE PREGÃO Nº 000010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001628/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
ID: 2022.071E0700001.02.0017
Pregão Presencial Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 RESOLVE registrar o preço para eventual e futura Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Padaria, Carne e Verdura), para atender diversas secretarias do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 38.027.542/0001-20, com sede na Rua João da Cunha, nº 50, Centro, Varm Alta-ES, CEP: 29295000, penhacolli@gmail.com, por sua representante legal, Sr. (a) Maria da Penha Colli Manhães, inscrito no CPF/MF sob nº 070985.577-06, Cédula de Identidade nº 1.365.838, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ite m nº	Descrição	Unida de	Quan t. Mín.	Qua nt. Máx .	Valor Unitá rio	Valor Total
	BOLO – DE LEITE OVOS, MARGARINA, SAL, AÇÚC AR, FERMENTO, CONTENDO GLÚT EN, EMBALAGEM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	KG	328	150 0	R\$ 22,82	R\$ 34.23 0,00

	. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA, ACONDICIONA DO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 300 GRAMAS.	PC T	228	115 0	R\$ 7,58	R\$ 8.717, 00
	ROSQUINHA DE LEITE, ARMAZENADA EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS APARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 200 GRAMAS.	PC T	1 2 4	660	R\$ 6,42	R\$ 4.237, 20
	PÃO – TIPO SOVADO ACONDICIONA MENTO: DE FORMA APROPRIADA; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 263, DE 22/09/2005; UNIDADE DE FORNECIMENT O: PACOTE 500 GR	PCT C/ 500G RS	64	165	R\$ 7,24	R\$ 1.194, 60
	PÃO – PARA HOT-DOG SEM GERGELIM. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, TENDO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM O NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400 GR.	PCT C/ 400G RS	143, 5	8 5 0	R\$ 6,63	R\$ 5.635, 50
	BOLOS RECHEADOS EM SABORES	K	45	215		

	VARIADOS, SEND O:BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLA DE MANDIOCA, AMBOS COM COBERTURA E RECHEIO.	G		0	R\$ 27,00	R\$ 58.05 0,00
	TORRADA SALGADA EM EMBALAGEM DE 160G	PC T	41	323 0	R\$ 5,62	R\$ 18.15 2,60

VALOR DA ATA: R\$ 130.216, 90 (cento e trinta mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, em única parcela ou conforme solicitado, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

* Secretarias Municipal de Assistência, Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00

* CRAS :Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES -Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 - Tel de contato: 28 3528-1089/28 99949-4017

* CREAMS: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1528/28 99902-5895

*ABRIGO: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1435/ 28 99974-1304

* Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças: Rua Zildio Moschem, 22, Centro – Vargem Alta - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel. De contato: 28 3528-1688/28 9 9971-6077.

*Secretaria de Turismo: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta - Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00 -Tel. De contato: 28 3528-1900/28 99957 1219

*Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura: Rua Joventino Falcão de Gouveia, Centro - Vargem Alta, em cima da Rodoviária. Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA

DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.10 O recebimento provisório será a conferência física verificando se o mesmo está funcionando corretamente, juntamente com todas as RT necessárias e laudo de inflamabilidade de lona.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis,

observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Tainah Loyola Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Cristiane das Graças Demartini Viana
Secretaria Municipal de Educação	Simone de Souza Rodrigues
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassarella Carletti
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze
Fundo Municipal de Saúde	Maria Thomazini Martins

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência

constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 18 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
REGISTRANTE

MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 000010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001628/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
ID: 2022.071E0700001.02.0017
Pregão Presencial Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 RESOLVE registrar o preço para eventual e futura Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Padaria, Carne e Verdura), para atender diversas secretarias do Município de Vargem Alta/ES, com reserva de lotes para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, empresa **SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.248.335/0001-47, com sede na Rodovia ES 164 KM 22,s/nº, Centro, Vargem Alta-ES, CEP: 29295000, Tel.: (28) 3525-1495, guilhermemosquini@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) GUILHERME MOSQUINI, inscrito no CPF/MF sob nº 134.102.367-24, Cédula de Identidade nº 3162385, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender Diversas Secretarias no Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ite m nº	Descrição	U ni d.	Q ua nt. Mí n.	Q ua nt. Má x.	Val or U nit .	Valo r Tota l
1.	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU IN CISÃO DA MASSA. COM	K G	14 0	16 00	R\$ 14 ,5 0	R\$ 23.2 00,0 0

	MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA PESO EM QUILOGRAMA SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS APARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
2.	ROSQUINHA AMANTEIGADA COMUM E TEMPERADA, ARMAZENADA EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS APARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE COM 200 GRAMAS.	P C T	12 3, 5	58 0	R\$ 6, 00	R\$ 4.02 0,00
3.	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO COZIDO, DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADO A VÁCUO DE FÁBRICA, COM FILME PLÁSTICO COOK, INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA(IMA), DEVENDO CONSTAR DE SUA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE TAL INSPEÇÃO, BEM COMO, A DATA DE SUA VALIDADE, A DATA DE SUA FABRICAÇÃO E A SUA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, APRESENTAR ÓTIMA APARÊNCIA, ODOR NATURAL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E AINDA, ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO	K G	36 ,5	31 0	R\$ 28 ,8 3	R\$ 8.93 7,30
4.	MORTADELA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	K G	24 0	23 0	R\$ 36 ,0 0	R\$ 8.28 0,00

	A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA ENTREGA					
5.	PÃO – TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS	P C T C/ 50 0 G R S	35	46 5	R\$ 6, 50	R\$ 3.02 2,50
6.	BISCOITO: VARIEDADE CREAMCRACKER SABOR: ORIGINAL; 11INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE12RRO E ACIDO FÓLICO; PESO DO PRODUTO: MÍNIMO DE 200 GR MATERIAL DA EMBALAGEM: EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP); DATA DE FABRICAÇÃO: IMPRESSO NO ROTULO; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	P C/ 20 0 G R S	27 0	98 0	R\$ 3, 49	R\$ 3.42 0,20
7.	QUEIJO; TIPO: MUÇARELA FATIADO; FEITO COM LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E CONSERVANTE NATAMICINA.	K G	37	35 0	R\$ 43 ,1 6	R\$ 15.1 06,0 0
8.	ABOBORA MARANHÃO VARIEDADE: MARANHÃO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS	K G	10	20 0	R\$ 3, 39	R\$ 678, 00

	ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA					
9.	ABOBRINHA ITALIANA VARIEDADE:ITALIANA; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME,FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO:SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	05	10 0	R\$ 4, 16	R\$ 416, 00
10.	AIPIM BRANCO VARIEDADE: BRANCO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	10	10 0	R\$ 4, 03	R\$ 403, 00
11.	ALHO VARIEDADE: PORO; APRESENTAÇÃO: FRESCO, EM MAÇO; GRAÚDO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICA S FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO;	K	21	70	R\$ 20	

	HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PROD SUJEITO A VERIF NO ATO ENTREGA.PROCED. ADM DETERM ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	G			,0 2	R\$ 1.40 1,40	
12.	BATATA - INGLESA VARIEDADE: INGLESA; COR DA CASCA: AMARELO-CLARA; COR DA POLPA: AMARELO-CLARA; MATURAÇÃO: SEM PRECOCEIA SEMI-TARDIA; BENEFICIADA: LAVADA; ACONDICIONAMENTO: SACO VAZADO; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	21	41 0	R\$ 6, 66	R\$ 2.73 0,60	
13.	BATATA - DOCE DE PRIMEIRAQUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO	K G	05	10 0	R\$ 3, 49	R\$ 349, 00	
	SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA						
14.	BETERRABA VARIEDADE: ROXA; APRESENTAÇÃO: SEM RAMA; QUALIDADE: DE PRIMEIRAQUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PROD SUJEITO A VERIF NO ATO ENTREGA PROCED. ADM DETERM ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	05	10 0	R\$ 7, 99	R\$ 799, 00	
15.	CEBOLA COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; PESO DA UNIDADE: GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ASPECTO: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	27	18 0	R\$ 5, 60	R\$ 1.00 8,00	
16.	CENOURA VARIEDADE: BRASILIA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA;		08	20			

	QUALIDADE: DE PRIMEIRAQUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIA; S: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO AT; O DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G		5	R\$ 11,66	R\$ 2.390,30			0	R\$ 4,86	R\$ 486,00	
17.	CHUCHU VARIEDADE: LISO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; COR: VERDE; ACONDICIONAMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	10	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00			10	140	R\$ 4,33	R\$ 606,20
18.	INHAME APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACON- DICIONAMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: DE PRIMEIRAQUALIDADE;		10	10								

	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G										
19.	PEPINO VARIEDADE: COMUM; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRAQUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G							10	140	R\$ 4,33	R\$ 606,20
20.	PIMENTÃO VARIEDADE: FRUTO VERDE/VERMELHO- MAGALI (EXTRA A); APRESENTAÇÃO: IN NATURA; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRAQUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO	K G							24	70	R\$ 8,66	R\$ 606,20

	MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME REPOLHORESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA					
21.	REPOLHO VARIEDADE: HIBRIDO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	05	10 0	R\$ 7, 60	R\$ 760, 00
22.	TOMATE VARIEDADE: LONGA VIDA; COR: VERMELHO; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: GRANEL; GRAU DE EVOLUÇÃO: BEM DESENVOLVIDA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE	K G	33	53 0	R\$ 12 ,3 2	R\$ 6.52 9,60
	22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA					
23.	ABACAXI VARIEDADE: PEROLA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	K G	29	31 0	R\$ 4, 99	R\$ 1.54 6,90
24.	BANANA-PRATA VARIEDADE: PRATA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICAÇÃO: SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VERIFICAÇÃO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	35 8	91 0	R\$ 4, 22	R\$ 3.84 0,20
25.	BANANA DA TERRA VARIEDADE: DA TERRA; APRESENTAÇÃO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO	K G	06	27 0	R\$ 4, 49	R\$ 1.21 2,30

	UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA						
26.	GOIABA - VERMELHA VARIEDADE: VERMELHA; COR DA POLPA: VERMELHA; FORMA: ARREDONDADA; TAMANHO: GRANDE; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	K G	15 6	42 0	R\$ 6, 32	R\$ 2.65 4,40	
27.	LARANJA - LIMA VARIEDADE: LIMA; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	K G	31 6	61 0	R\$ 7, 29	R\$ 4.44 6,90	
	POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.						
28.	LARANJA-PERA VARIEDADE: PERA; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	32 0	71 0	R\$ 3, 59	R\$ 2.54 8,90	
29.	MAÇA - FUJI VARIEDADE: FUJI; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	K G	52 0	12 10	R\$ 9, 66	R\$ 11.6 88,6 0	
30.	MAMÃO - FORMOSA VARIEDADE: FORMOSA; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICA S FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICO	K G	60	43 0	R\$ 7, 66	R\$ 3.29 3,80	

	SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO D A ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA					
31.	MELANCIA - GRAÚDA TIPO: GRAUDA; COR DA POLPA: VERMELHA; APRESENTACAO: IN NATURA; ACONDICIONAMENTO: A GRANEL; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO; HIGIENICOSANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUASALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.	K G	60	56 0	R\$ 3, 82	R\$ 2.13 9,20
32.	PERA-PORTUGUESA VARIEDADE:PORTUGUESA; APRESENTACAO: IN NATURA; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERISTICAS FISICAS: TAMANHO, COLORACAO UNIFORME,FIRME E INTACTO; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DANIFICACAO: SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005. DA ANVISA E	K G	60	61 0	R\$ 16 ,3 2	R\$ 9.95 5,20

	SUAS ALTERACOES POSTERIORES; VERIFICACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.					
33.	CARNE BOVINA - MÚSCULO MOÍDO APRESENTAÇÃO: MOIDA, -CORTE MÚSCULO MOÍDO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO EQUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE,ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	K G	55	67 0	R\$ 29 ,6 6	R\$ 19.8 72,2 0
34.	CARNE BOVINA-MÚSCULO EM CUBOS APRESENTAÇÃO: EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA E SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS.	K G	05	65 0	R\$ 29 ,6 6	R\$ 19.2 79,0 0

[illegible]

	INSPEÇÃO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU AGRICULTURA, COM TEMPERATURAS DE -12 °C A -18°C. PRODUTO INSPECIONADO. TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARAGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78).					
40.	CARNE BOVINA - CARNE SECA APRESENTAÇÃO: CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA E SAL, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE COM POUCA GORDURA EMBALADA A VÁCUO; PACOTES DE 1 KG OU 2 KG.). PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA. PRODUTO INSPECIONADO. TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARAGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78).	K G	05	10 0	R\$ 35 ,9 9	R\$ 3.59 9,00
41.	FÍGADO BOVINO APRESENTAÇÃO: CONGELADO, DE ABATE RECENTE. - COLORAÇÃO: COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - TEXTURA E ODOR: CARACTERÍSTICO; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. DEVERÁ SER CONGELADO À TEMPERATURA DE -18º C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS: DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOSE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ- LA OU ENCOBRIR ALGUMA	K G	05	10 0	R\$ 19 ,6 9	R\$ 1.96 9,00
	ALTERAÇÃO. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01, ANVISA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 KG; - DATA DE FABRICAÇÃO/ABATE: NO MÁXIMO 02 MESES DA DATA DE ENTREGA. DATA DE VALIDADE: DE 04 A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ HAVER REPOSIÇÃO DO PRODUTO NOS SEGUINTE CASOS: - ALTERAÇÃO DE COR E ODOR NO MOMENTO DE ENTREGA; - ALTERAÇÃO DE COR E ODOR ANTES DO VENCIMENTO					
42.	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA (COM SAL); PESANDO 90G CADA; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; ROTULO CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/PE SO/CARIM BO DO SIF; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 76(DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORTARIA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CX	C X C/ 12 U N I D	08	22 0	R\$ 24 ,9 5	R\$ 5.48 9,00
43.	CARNÊ SUINA – LOMBO - APRESENTAÇÃO: EM PEÇA; CONGELADO; SEM OSSO; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-76(DEC.12486 DE	K G	20	65 0	R\$ 21 ,9 9	R\$ 14.2 93,5 0

	20/10/78) E (MA 2244/97/,(LEIESTAD.8.208/92 , POT.1.210/06 SMS.G) E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.					
44.	CARNE SUINA – COSTELA APRESENTAÇÃO: SEM SAL, COSTELA CARNE SUÍNA SEM SAL; COSTELA; CONGELADA EM PECAS SERRADAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A5KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A NTA-4 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT.304 DE 22/04/96, PORT.90,PORT.89 DE 15/02/96;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGR -	K G	10	30 0	R\$ 20 ,9 9	R\$ 6.29 7,00
45.	CARNE SUINA–PERNIL APRESENTAÇÃO: FRESCA (PERNIL SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OUSUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUEALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE,ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. UNIDADEDE FORNECIMENTO KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DENO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	K G	20	65 0	R\$ 18 ,3 3	R\$ 11.9 14,5 0
46.	LINGUIÇA SUÍNA - APRESENTAÇÃO: PURA,	P	01	10		

	RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM PACOTE COM 5 KG.	C T C/ 5K G		0	R\$ 75 ,2 8	R\$ 7.52 8,00
47.	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA - APRESENTAÇÃO TIPO CALABRESA LINGUIÇA; DEFUMADA; CALABRESA; PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ; ISENTADE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; PCT C/ 5 KG ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO,C/VALIDADE MÍNIMADE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA;E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12.486 DE 20/10/78),INST. NORMATIVANR.4,DE 31/03/00,SDA,ESUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJ.VERIFIC.NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOSPELA SEC.DA AGRIC	P C T C/ 5K G	01	10 0	R\$ 18 ,9 9	R\$ 1.89 9,00
48.	PEITO DE FRANGO APRESENTAÇÃO: CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE,ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG A 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO	K G	20	65 0	R\$ 18 ,5 0	R\$ 12.0 25,0 0

	E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA					
49.	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA -= APRESENTAÇÃO: COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM PACOTES ENTRE 1 KG A 2 KG ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO- ORGANISMOS. EM PACOTE DE 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DENO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA	K G	20	65 0	R\$ 15 ,8 0	R\$ 10.2 70,0 0
50.	SALSICHA - APRESENTAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OUSUBSTÂNCIAS ESTRANHAS SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO- ORGANISMOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO6	K G	50	42 0	R\$ 12 ,9 9	R\$ 5.45 5,80

	MESES CONTADOS DA ENTREGA.					
51.	FILÉ DE PEIXE CONGELADO - MERLUZA APRESENTAÇÃO: LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (- 12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OUSUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO EQUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	K G	01	20 0	R\$ 51 ,6 0	R\$ 10.3 20,0 0

VALOR DA ATA: R\$ 289.205,70 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, em única parcela ou conforme solicitado, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

* Secretarias Municipal de Assistência, Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00

* CRAS :Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES -Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 - Tel de contato: 28 3528-1089/28 99949-4017

* CREAS: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1528/28 99902-5895

*ABRIGO: Rua Pedro Israel David – Centro - Vargem Alta/ES - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel de contato: 28 3528-1435/ 28 99974-1304

* Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças: Rua Zildio Moschem, 22, Centro – Vargem Alta - Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00 -Tel. De contato: 28 3528-1688/28 9 9971-6077.

*Secretaria de Turismo: Rua José João Sartori, anexo ao ginásio de esportes - Centro – Vargem Alta - Em Dias Úteis, No Horário De 07:00 Às 16:00 -Tel. De contato: 28 3528-1900/28 99957 1219

*Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura: Rua Joventino Falcão de Gouveia, Centro - Vargem Alta, em cima da Rodoviária. Em Dias Úteis, No Horário De 12:00 Às 17:00

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

5.10 O recebimento provisório será a conferência física verificando se o mesmo está funcionando corretamente, juntamente com todas as RT necessárias e laudo de inflamabilidade de lona.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis,

observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acréscimos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Tainah Loyola Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Administração	Zelma da Silva Ramos
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	Cristiane das Graças Demartini Viana
Secretaria Municipal de Educação	Simone de Souza Rodrigues
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassarella Carletti
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Larissa Altoé Milaneze
Fundo Municipal de Saúde	Maria Thomazini Martins

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser

resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência

constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 18 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
REGISTRANTE

SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA ME
REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - FMS
ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0013
Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.15.721.842/0001-00, com sede na Rua Castelo, nº 141 - Vera Cruz - Cariacica - ES - CEP: 29146722, Tel.: (28) 3236 - 8246, licitacao@ecolaserdobrasil.com.br, Banco BRADESCO, Agência 3472, Conta Corrente 36351-0, por seu representante legal, Sr. (a) LIZANDRA GUIMARAES DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 309.269.138-59, Cédula de Identidade nº42250691-6, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
50.	TONER TN 2370 - COMPATÍVEL PARA IMPRESSOR A BROTHER L2740 COMPATÍVEL NOVO	UND	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
51.	TONER COMPATÍVEL NOVO PARA IMPRESSOR A XEROX PHASER 3117	UND	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00

VALOR DA ATA: R\$ 6.712,00 (seis mil e setecentos e doze reais).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro, Vargem Alta/ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1123/ 99986-8908/ 9 9986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão

em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- u) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- v) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- w) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- x) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- p) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- q) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- r) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o

recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos

serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Administração	Néia Gava Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Taynah Loyola Alves
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Taynah Loyola Alves
Secretaria Municipal de Educação	Lenice Faria Freitas Santorio
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Zanol

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 -CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada

unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - FMS

ID CidadeS: 2022.071E0700001.02.0013

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **ROBSON CAMPOS KUHN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.103.175/0001-00, com sede na Praça dos Estudantes, nº 144 - Santa Emília - Carangola - MG - CEP: 36800000, Tel.: (32) 3741 - 2979, robsoncamposkuhn@gmail.com, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0105, Conta Corrente 613150-1, por seu representante legal, Sr. Robson Campos Kuhn, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.447.590-28, Cédula de Identidade nº 5081685553 - SSP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
52.	TONER XEROX 3025 NIB - COMPATÍVEL NOVO	UND	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
53.	TONER ML 2165 SAMSUNG - COMPATÍVEL NOVO	UND	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
54.	TONER/CARTUCHO PARA IMPRESSORA: HP LASER JET 107A/105A(TONER/CARTUCHO-105A) COMPATÍVEL NOVO	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
55.	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS321 COMPATÍVEL NOVO	UND	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00

VALOR DA ATA: R\$ 29.539,80 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, em única parcela ou conforme solicitado, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro, Vargem Alta/ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1123/ 99986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- y) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- z) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- aa) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- bb) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- s) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- t) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- u) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Zanol

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada,

no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ROBSON CAMPOS KUHN ME

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 00011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001731/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 - FMS
ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0013
Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JHONATA SILVA SCARAMUSSA, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 32.648.650/0001-34, com sede na Rua Evans, nº 452 - Vila Esperança - São Paulo - SP, CEP: 03648020, Tel.: (11) 2939 - 0286, sdk.sdk2019@hotmail.com, Banco do Brasil, Agência 5853-X, Conta Corrente 1146-0, por seu representante legal, Sr. (a) LUCIANA DE FATIMA ZANETTI, inscrito no CPF/MF sob nº 288.418.668-96, Cédula de Identidade nº 5977.970-0, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00011/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Aquisição de Toner (COMPATÍVEL NOVO), para atendimento de diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
56.	TONER 2612 A IMPRESSORA HP LASER JET – COMPATÍVEL NOVO	UND	60	R\$ 21,99	R\$ 1.319,14

VALOR DA ATA: R\$ 1.319,14 (um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CONSELHO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ABRIGO

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, em única parcela ou conforme solicitado, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201, Centro, Vargem Alta/ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1123/ 99986-8908/ 9 9986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Gabinete e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o

especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- cc) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- dd) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- ee) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- ff) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- v) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- w) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- x) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Zanol

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos

na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 016/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 016/2022, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **CONSTRU HERMES EIRELI - R\$ 268.823,37 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**, sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.01.0026

Vargem Alta/ES, 25/08/2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 017/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 017/2022, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **LIL CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 799.833,76 (setecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.01.0027

Vargem Alta/ES, 25/08/2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

000003/2022

ID: 2022.071E0700001.17.0003

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Presidente da CPL vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento do Credenciamento **000003/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO 11º CAIPIRÃO NAS MONTANHAS** e como melhor propostas a apresentada pelas empresas:

ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES 13015749706 (show artístico “Paula Neves”), NO VALOR TOTAL DE **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**;

G. E. PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME (show artístico “Zé da Silva e Lindomar”), NO VALOR TOTAL DE **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**;

G.B. PARAJARA ALLEDI ME (Show Artístico Banda Chem-Em-Em) NO VALOR TOTAL DE **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**;

WELTON DIAS DE ASSIS 10236819780 (show artístico “Welton Dias”), NO VALOR TOTAL DE **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES 13015749706, G. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, G.B. PARAJARA ALLEDI ME E WELTON DIAS DE ASSIS 10236819780.**

Vargem Alta/ES, 25 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 115/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EDUARDO ANTONIO LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **Eduardo Antonio Leite** – Cargo: Médico, matrícula nº 000269, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/07/2022 a 03/10/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/07/2022.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ RUFINO MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **José Rufino Martins da Silva** – Cargo: Motorista I, matrícula nº 000367, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **17/07/2022 a 13/11/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/07/2022.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ODILENE MARIA CEREZA SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **Odilene Maria Cereza Santana** – Cargo: Servente, matrícula nº 001229, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **18/07/2022 a 30/09/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/07/2022.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ROSANGELA ALVES DE LACERDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora **Rosangela Alves de Lacerda** – Cargo: Servente, matrícula nº 001353, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **27/07/2022 a 24/09/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/07/2022.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TAINA RIBEIRO DE MOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade à servidora **Taina Ribeiro de Moura**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Abrigo Institucional, matrícula nº 009344, tipo de vínculo: Contrato temporário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **16/07/2022 a 11/01/2023 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/07/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VALDECI JOSE CAMILETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor **Valdeci Jose Camiletti** – Cargo: Vigia, matrícula nº 000736, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **14/06/2022 a 10/11/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/06/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de agosto de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUIZA MOSQUEM DE SOUZA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **Luiza Mosquem de Souza Campos** – Cargo: Servente, matrícula nº 002124, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 083/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **23/07/2022 a 28/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/07/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOELMA ALTOÉ SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **Joelma Altoé Scaramussa** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Docência, matrícula nº 000181, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 064/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/07/2022 a 12/11/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/07/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARÍLIA DA SILVA KOPPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **Marília da Silva Koppe** – Cargo: Servente, matrícula nº 000743, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 081/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **17/08/2022 a 21/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/08/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NAIR DE FÁTIMA FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **Nair de Fátima Ferreira** – Cargo: Profissional do Magistério em Função

Docência , matrícula nº 002138, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 009/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03/07/2022 a 20/09/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/07/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SILVANA MARIA SARTORI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **Silvana Maria Sartori** – Cargo: Profissional do Magistério - Inspetor Escolar III , matrícula nº 004784, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 085/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **23/07/2022 a 20/10/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/07/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR VRADIMIR GOMES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Vradimir Gomes de Oliveira** – Cargo: Motorista II, matrícula nº 001025, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 053/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/07/2022 a 12/11/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/07/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SOLANGE ZERBONE ARDISSON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade à servidora **Solange Zerbone Ardisson**, Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - PSF, matrícula nº 008966, tipo de vínculo: Contrato temporário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **18/08/2022 a 13/02/2023 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/08/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PMVA

EDITAL Nº 010/2022

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, de 28/06/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 05/08/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);
- Glicemia (*para todos os cargos*)
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*)

- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044 – 12 às 17 hs.

QUADRO GERAL

CARGO: MOTORISTA I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
006	006	RODRIGO SANTIAGO FABRIS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	3	GILBERTO DEBONA
002	26	ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR DE PNEU		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
001	19	DONACIANO FLÁVIO COUTINHO DE OLIVEIRA
002	43	SAULO SALAROLI PIZETTA

Vargem Alta, 25 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA

EDITAL Nº 027/2022

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após

a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);

- Glicemia (para todos os cargos)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)

- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044 – 12 às 17 hs.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21	599	ARYADNE TEODORO MACHADO CARVALHO
23	569	ALESSANDRA NEVES VICENTE
24	398	THAISA KELLY REIS DE SOUZA
29	152	GABRIELA FALCO VICENTE (COTA ÉTNICO-RACIAL)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	467	RONE ADRIANE FABRES

Vargem Alta, 25 de Agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SAAE

PORTARIA Nº11 /2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JOÃO MARCOS MARTINS TOLEDO FILHO, OPAES II, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 dias de férias ao servidor efetivo JOÃO MARCOS MARTINS TOLEDO FILHO– Cargo:OPAES II, para gozo no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor Executivo – SAAE

PORTARIA Nº10/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO LUIZ ANTÔNIO LOYOLA, OPAES II, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 dias de férias ao servidor efetivo LUIZ ANTONIO LOYOLA– Cargo:OPAES II, para gozo no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 05/09/2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor Executivo - SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 040/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA ROZIANE PEREIRA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a licença médica da advogada efetiva da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de tramitação do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo administrativo 522/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Em decorrência do afastamento por licença médica da Servidora Efetiva Geiza Maria Mengal Betini, fica designada a servidora comissionada Senhora Roziane Pereira de Souza, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, devidamente inscrita na OAB/ES sob o número 32.921, para emissão dos pareceres jurídicos prévio e conclusivo no Processo Administrativo nº 522/2022.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 24/08/2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com